



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI 2011 - G
de 22 de maio de 2002

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO DE MARICÁ, AV. 2, LOTE 1, QUADRA 127, COMO ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei, com emenda:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal Maurício Antunes de Carvalho, a Escola Municipal localizada na Av. 2, Lote 1, Quadra 127, no Loteamento Jardim Balneário de Maricá, 1º Distrito deste Município.

Modifique-se a EMENTA do Projeto de Lei nº 016/2002, conferindo-lhe a seguinte redação:

“DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO DE MARICÁ, AV. 2, LOTE 1, QUADRA 127, BOQUEIRÃO, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá, confeccionará placas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para auxiliar o cumprimento da finalidade desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito